

## RELATÓRIO DA VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE

### **Proposta de Lei n.º 168/XII (2.ª) (GOV)**

Estabelece um regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo, bem como o regime e o modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos objeto dessa renovação

1. A Proposta de Lei em epígrafe, da iniciativa do Governo, entrou, foi admitida e anunciada a 2 de agosto de 2013 e baixou nessa data à Comissão de Segurança Social e Trabalho, que promoveu a respetiva apreciação pública de 9 de agosto a 16 de setembro de 2013. A Proposta de Lei foi apreciada e aprovada, na generalidade, em Plenário, no dia 18 de setembro, tendo baixado, na mesma data, para a especialidade, à Comissão de Segurança Social e Trabalho.
2. Na reunião desta Comissão, realizada no dia 2 de outubro de 2013, procedeu-se, nos termos regimentais, à discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 168/XII (GOV), tendo sido apresentadas propostas de alteração pelos GP do PS e pelos GP do PSD e do CDS-PP.
3. A reunião decorreu na presença de mais de metade dos membros da Comissão em efetividade de funções, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do Regimento da Assembleia da República.
4. A discussão e votação na especialidade da presente Proposta de Lei foi integralmente gravada em suporte áudio e encontra-se disponível na página da internet da 10.ª Comissão, pelo que se dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.
5. Da votação na especialidade da Proposta de Lei em apreço resultou o seguinte:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

Para o **Artigo 2.º** (Regime de renovação extraordinária) foi apresentada, pelo GP do PS, uma proposta de alteração dos n.ºs 1 e 4, que, submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD, do CDS-PP, do PCP e do BE e votos a favor do PS. Também os GP do PSD e do CDS-PP apresentaram uma proposta de alteração do n.º 1 do artigo 2.º, que, submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS-PP e votos contra do PS, do PCP e do BE. De seguida, com esta alteração, foi aprovado o artigo 2.º da PPL, com votos a favor do PSD e do CDS-PP e votos contra do PS, do PCP e do BE.

O **Artigo 3.º** (Conversão em contrato de trabalho sem termo) foi aprovado, com votos a favor do PSD e do CDS-PP, votos contra do PCP e do BE e a abstenção do PS.

O **Artigo 4.º** (Compensação) foi objeto de uma proposta de substituição, apresentada pelos GP do PSD e do CDS-PP, que submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS-PP, votos contra do PCP e do BE e a abstenção do PS.

O **Artigo 5.º** (Direito subsidiário) foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP e votos contra do PCP e do BE.

O **Artigo 6.º** (Relatório intercalar) foi aprovado, com votos a favor do PSD e do CDS-PP e abstenções do PS, do PCP e do BE.

O **Artigo 7.º** (Entrada em vigor) foi aprovado, com votos a favor do PSD e do CDS-PP, votos contra do PCP e do BE e a abstenção do PS.

Para o **Artigo 1.º** (Objeto), a proposta de alteração apresentada para o n.º 1 pelo GP do PS ficou prejudicada pela votação da proposta de alteração referente ao artigo 2.º. A proposta de alteração para o n.º 2, apresentada pelo GP do PS, foi aprovada, com votos a favor PSD, do PS e do CDS-PP e votos contra do PCP e do BE. O n.º 1 do artigo 1.º da PPL foi aprovado de seguida,



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO**

com votos a favor do PSD e do CDS-PP e votos contra do PS, do PCP e do BE.

6. Anexam-se as propostas de alteração apresentadas e votadas.

Palácio de São Bento, em 3 de outubro de 2013.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO,**

**José Manuel Canavarro**

